



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Medida Provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre a comercialização de combustíveis por revendedor varejista.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º- Introduza-se o art. 68-E na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterado pela Medida Provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021, para dispor sobre a comercialização de combustíveis por revendedores varejistas, com a seguinte redação:

Art. 68-E - As distribuidoras ficam autorizadas a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, operando diretamente os postos revendedores e/ou por suas sociedades coligadas, controladas, subsidiárias ou integrantes do seu mesmo grupo econômico.

JUSTIFICATIVA

O modelo proposto na Medida Provisória possibilita a redução da cadeia de comercialização de combustíveis, com o propósito de gerar um sinal econômico positivo na competitividade do setor. Neste sentido, mostra-se indispensável que também possam as distribuidoras de combustíveis contribuir com a redução dos custos, por meio da sua atuação direta e/ou indireta na revenda de combustíveis, reduzindo os custos associados a este elo da cadeia, à semelhança do que está proposto na redação original da Medida Provisória.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Kim Kataguiri

Deputado Federal - DEM-SP



CD/21902.09743-00

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF